



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa a para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para atender as necessidades do Projeto Parlamentar Jovem e Projeto Câmara na Escola.

1.2 A empresa vencedora fornecerá os produtos descritos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedralva-MG, conforme preços médios abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant	Valor unitário médio	Valor Total médio
01	PÃO DE QUEIJO ASSADO: <u>Composição básica:</u> a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, queijo minas sem gordura trans, sal refinado, produzidos a partir de matéria prima de qualidade. No ato da entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega. Tamanho médio de 50 gramas.	unid	500	2,10	1.050,00
02	BOLO DE CHOCOLATE: <u>Composição básica:</u> a base de farinha de trigo, chocolate açúcar, ovos, fermento, leite, sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma redonda, produzidos a partir de matéria prima de qualidade. No ato da entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega. Tamanho médio de 600 gr.	unid	32	40,00	1.280,00
3	PÃO TIPO BAQUETE DE METRO RECHEADO; <u>Composição básica:</u> presunto, queijo, pão baguete, recheado com presunto, queijo, maionese, alface e tomate. No ato da entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega. Peso mínimo de 1 kg	unid	25	56,66	1.416,66
4	PÃO TIPO BAQUETE DE METRO RECHEADO; <u>Composição básica:</u> salame, pão baguete recheado com salame, queijo, maionese, alface e tomate. No ato da entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega. Peso mínimo 1 kG.	unid	25	56,66	1.416,66
5	TORTA DE FRANGO SALGADA; <u>Composição básica:</u> a base de farinha de trigo, sal, ovo, fermento com recheio de frango. No ato da entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega. Peso mínimo de 2 KG	unid	25	104,33	2.608,33
6	MINI CACHORRO QUENTE ASSADO; <u>Composição básica:</u> a base de farinha de trigo, sal, ovo, fermento, leite, com recheio de salsicha, No ato da entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da entrega, com peso médio unitário de aproximadamente 50g.	unid	625	2,13	1.333,33
7	SUCO EM PÓ; <u>Composição básica:</u> Preparo solido para refresco, saborizado com fruta, sabor de laranja, suco em pó acondicionado em envelope; adoçado; não fermentado; sem presença de glúten. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 18 gramas	unid	100	2,35	235,00

1.2.1 Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante na solicitação de demanda.

1.2.3 Critério de julgamento adotado menor preço global;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.4 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.2.5. O prazo da vigência contratual e de 09 nove meses, iniciando em abril de 2024, e encerrando em dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria para atender O “**Projeto Parlamento Jovem**” e “**Projeto Câmara na Escola**” é uma ação educativa promovida pela Câmara Municipal de Pedralva, respaldada pela Resolução nº 270/2018 deste órgão, e cujas atividades simulam o exercício das atividades legislativas da Câmara Municipal, desde a elaboração de projetos e outras proposições, estudos por comissões temáticas, até a simulação de votação em plenário. Esses programas tem por objetivo possibilitar aos alunos de ensino fundamental e ensino médio a vivência do processo democrático, mediante a participação em jornadas semanais e mensais na Câmara Municipal, em que os estudantes se reúnem e elaboram e votam preposições de ação e atuam como vereadores jovens. Dessa forma, a aquisição dos insumos alimentícios justifica-se pela importância de garantir o suporte adequado à realização do programa, promovendo um ambiente propício para a aprendizagem e o desenvolvimento das competências cidadãos dos jovens participantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos na solicitação de demanda, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo;

3.1 A quantidade será fornecida parcelada, conforme descrito na ordem de fornecimento, os produtos deverão ser produzidos no dia da entrega na sede da Câmara.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedralva, localizada na Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva-MG,

3.4 Dos custos agregados ao objeto todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos serão efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 O pagamento ocorrerá até 4 (quatro) dias a partir da emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3 A empresa deverá indicar a agência e numero da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

5 . OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.2186- Câmara Jovem
3.3.90.30.00- Material de consumo

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual
- d. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.
- g. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- h. Declaração que não emprega menor.

6.1 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação dos itens **b, e, f e g**.

7. DOS PRAZOS

7.1 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 O produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades.

8.2 A entrega dos produtos serão verificados, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos produtos.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3 Executar os produtos em conformidade com a Ordem de compra.

b. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

9.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados..

11. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Pedralva, 28 de março de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal